ACÓRDÃO Nº 24.833, DE 27/03/2014
Processo nº 650022007-00
Classe: Prestação de Contas 2007
Procedência: Câmara Municipal de Salinópolis
Interessado: José Maria dos Santos Gomes
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Sr. José Maria dos Santos Gomes, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis, referente ao exercício de 2007, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto da Conselheira Relatora às fl.50/52.
Decisão: Considerar regulares, as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do Sr. José Maria dos Santos Gomes, relativamente ao emprego da importância de R$ 990.671,49 (novecentos e noventa mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.842, DE 27/03/2014
Processo nº 201219552-00
Classe: Termo Aditivo ao Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Interessado: Júlio Cesar Imbiriba de Castro
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER. EXERCÍCIO 2012. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DO ATO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro do 4ª Termo Aditivo ao Contrato Temporário de nº 11/2009 (fls. 03-04), celebrado pela Prefeitura Municipal de Alenquer com Júlio Cesar Imbiriba de Castro, para o cargo de *Médico*, prorrogando o período de vigência por mais 2 meses, de 31.10 a 31.12.2012, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 29-31.
Decisão: Deferir o registro do ato, que passam a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 24.849, DE 01/04/2014
Processo nº 052142005-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Almeirim
Responsável: Rildo Luis Pereira Pamplona
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM. EXERCÍCIO DE 2005.REMESSA INTEMPESTIVA DO 1º QUADRIMESTRE. NÃO APRESENTAÇÃO DO BALANÇO DE ENCERRAMENTO DO INSTITUTO. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Rildo Luis Pereira Pamplona, ordenador de despesas do Instituto de Previdência do Município de Almeirim, exercício de 2005, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 176/178, aprovados por votação unânime.
Decisão: Considerar regulares com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Rildo Luis Pereira Pamplona, devendo ser emitido Alvará de Quitação no valor de R$ 511.951,79 (quinhentos e onze mil, novecentos e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.850, DE 01/04/2014
Processo nº 750042007-00
Classe: Prestação de contas
Procedência: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim
Interessado: Clésio Benedito da Silva Soares
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. EXERCÍCIO DE 2007. CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim, exercício de 2007, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 45/46, aprovados por votação unânime.
Decisão: Considerar regulares com ressalvas as contas prestadas pelo Sr. Clésio Benedito da Silva Soares, devendo ser emitido Alvará de Quitação no valor de R$ 194.662,54 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.870, DE 03/04/2014
PROCESSO Nº 200718406-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Arquidiocese de Belém – Pastoral do Menor
RESPONSÁVEL: Arcebispo Dom Orani Tempesta
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas de DOM ORANI TEMPESTA, Arcebispo da ARQUIDIOCESE DE BELÉM – PASTORAL DO MENOR, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 011/2007 (fls. 02/08), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, em forma de subvenção social, a fim de *"capacitar profissionalmente adolescentes em situação de risco e estimular a participação ativa dos mesmos na comunidade",* acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 153/154.
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor do ARCEBISPO DOM ORANI TEMPESTA, relativamente ao emprego da importância de R$ 15.652,85 (quinze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA.

ACÓRDÃO Nº 24.871, DE 03/04/2014
PROCESSO Nº 200802235-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Sociedade Cultural Luiz Otávio Cardoso dos Santos – Escola de Samba "Embaixadores Azulinos"
RESPONSÁVEL: Luiza Cardoso dos Santos
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. REGULARIDADE DAS CONTAS. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Sra. LUIZA CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da SOCIEDADE CULTURAL LUIZ OTÁVIO CARDOSO DOS SANTOS – ESCOLA DE SAMBA "EMBAIXADORES AZULINOS", referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 101/2007 (fls. 02/04), celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Municipal de Belém – FUMBEL, em forma de subvenção social, a fim de *"dar auxílio parcial na execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2008",* acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 48/49.
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor da Sra. LUIZA CARDOSO DOS SANTOS, relativamente ao emprego da importância de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Municipal de Belém – FUMBEL.

ACÓRDÃO Nº 24.875, DE 03/04/2014
Processo nº 201310803-00
Classe: Contratos de Servidores Temporários
Procedência: SEMEC
Responsável: Nelly Cecília Paiva Barreto da Rocha
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EXERCÍCIO 2013. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DOS ATOS.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro de 27 (vinte e sete) Contratos Temporários de pessoal, firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e Sônia Maria Ladislau do Nascimento e outros, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO/Ministério da Educação, para as funções de Preparador de Merenda, Educador de Ensino Fundamental, Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Criança, no período de 01/06/2013 a 17/12/2013, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 70-73.
Decisão: Deferir o registro dos atos, que passam a integrar esta decisão.

PORTARIA N.º 0457 / 2014 TCM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 672388
Portaria n.º 0457 / 2014 TCM
O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO**,** Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei nº 7.722, de 15/07/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, combinado com o $ 1º do art. 6º da Lei nº 7.797, de 14/01/14 - Lei Orçamentária Anual, que autoriza os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, por ato próprio dos seus dirigentes, a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 25% do total da despesa fixada, por anulações parciais ou totais de dotações, nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
RESOLVE:
Art. 1.º Fica autorizada a suplementação no valor de R$ 1.441.483,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais.) para atender a

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE